



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, CONFORME A PORTARIA 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 (NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica regulamentado o componente municipal de Pagamento do COMPONENTE QUALIDADE através da portaria 3.493 de 10 de abril de 2024, que estabelece o NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO, na forma de incentivo financeiro de QUALIFICAÇÃO pago aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (E- MULTI) com recursos financeiros federais, advindos do NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DOS RECURSOS, criado pela SAPS – Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.493 DE 10 DE Abril de 2024.

**Art. 2º.** O pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, para as eSF, eAP, eSB e eMulti; - Municipal, está condicionado aos repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde, para o município de Rio Paranaíba/MG, ficando o pagamento e manutenção do NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO - Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro federal e seus respectivos componentes.

**Art. 3º.** Os recursos recebidos pelo Município de Rio Paranaíba/MG, em decorrência do cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO, de acordo a Portaria Nº 3.493/GM/MS DE 10 DE ABRIL DE 2024, que trata o conjunto de indicadores a serem acompanhadas e avaliadas quadrimensalmente pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único.** Serão os seguintes indicadores que as equipes de saúde devem se esforçar e buscar alcançar, para assim permanecerem com uma boa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

AVALIAÇÃO, como também publicações futuras de novos indicadores, que instituídas pelo Ministério da Saúde e garantir o COMPONENTE DE QUALIFICAÇÃO:

Temas dos indicadores para pagamento do COMPONENTE DE QUALIDADE para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### Art.4º. Do total recebido para pagamento de desempenho:

a) 70% (setenta por cento), dos recursos transferidos ao Município serão destinados ao pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, nos termos e condições desta Lei;

b) 30% (trinta por cento) restante do incentivo financeiro do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, será destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para ações manutenção dos serviços relacionadas aos indicadores da NOVA METODOLOGIA DE REPASSE DOS RECURSOS.

### Art. 5º O valor será pago observando os seguintes percentuais distribuídos entre os profissionais:

I - Para os profissionais que compõem a ESF: 20% (vinte por cento) serão destinados aos enfermeiros, lotados nas equipes de saúde da família, 20% serão destinados aos agentes comunitários de saúde, 13% serão destinados para a coordenação da ESF, 20% serão destinados para aos técnicos de enfermagem e 9% serão destinados para aos servidores responsáveis por funções técnicas de tecnologia de informática (SUS digital) / chefe de departamento de gestão de dados (SUS digital), 9 % serão destinados para os auxiliares / agentes administrativos (recepção) e 9% serão destinados para os auxiliares de serviços, sendo dividido igualmente entre todos de cada categoria;

II - Para os profissionais da ESB: 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos Dentistas lotados nas Equipes de Saúde Bucal e 35% (trinta e cinco por cento) aos Técnicos/auxiliares de Saúde Bucal lotados na equipe e 15% (quinze por cento) será destino para a Coordenação da Equipe.

III - Para os profissionais da EMULTI: 90% (noventa por cento), será dividido igualmente entre todos os profissionais lotados na equipe e 10% (dez por cento), para a Coordenação da Equipe.

Art. 6º. O pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, fica condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, mediante avaliação quadrimestral feita pela gestão municipal e pelos sistemas do Ministério da Saúde e condicionalidades da Gestão Municipal, serão repassadas as categorias de profissionais em conformidade com o Art. 5, e anexos I, II e III.

Art. 7º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de COMPONENTE DE QUALIDADE quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

I – O servidor afastado, em gozo de licença, ou, que se ausentar do serviço, independentemente do motivo por mais de 15 (quinze) dias, não farão jus ao recebimento do incentivo referente ao mês da ausência;

II – Na hipótese de mais de 02 (duas) faltas injustificadas ao trabalho no respectivo quadrimestre;

III – Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que se tratar de servidor vinculado diretamente ao Estado ou à União;

IV – Tenha ocorrido desligamento no decorrer do quadrimestre de referência;

V – Tenha recebido advertência escrita ou suspensão ou assinado Termo de Ajuste de Conduta;

VI – Tenha faltado a mais de 02 (duas) reuniões de educação continuada convocadas pela gestão;

VII – Os agentes comunitários de saúde que não cumprirem 70% das visitas domiciliares realizadas mensalmente;

VIII – Os agentes comunitários de saúde que não mantiverem atualizado os cadastros domiciliares e individuais das famílias.

**Art. 8º.** O incentivo financeiro do COMPONENTE DE QUALIDADE está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, uma vez que tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável a remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 11 de agosto de 2025.

  
ALVIMAR ADRIANO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

## ANEXO I

### DIVISÃO DE PORCENTAGENS ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ESF:

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	70%
GESTÃO	30%

DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20%
ENFERMEIRO	20%
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20%
COORDENAÇÃO DA ESF/APS	13%
SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR FUNÇÕES TÉCNICAS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA (SUS DIGITAL) / CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DADOS (SUS DIGITAL)	9%
AGENTE ADMINISTRATIVO	9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9%

Alvimar Adriano Alves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

## ANEXO II

### DIVISÃO DE PORCENTAGENS ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ESB:

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	70%
GESTÃO	30%

### DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS

CIRURGÃO-DENTISTA	50%
TÉCNICO/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	35%
COORDENAÇÃO DA EQUIPE	15%

Alvimar Adriano Alves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

## ANEXO III

### DIVISÃO DE PORCENTAGEM ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA EMULTI –ESTRATÉGICA:

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	70%
GESTÃO	30%
<b>DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS</b>	
PROFISSIONAIS DIVERSOS	90%
COORDENAÇÃO DA EQUIPE	10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**

**A/C – NILTON SILVA BOAVENTURA**

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MENSAGEM AO  
PROJETO DE LEI N° 034 /2025**

Senhor Presidente, Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito municipal, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho destinado às Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

A medida federal estabelece uma nova metodologia de cofinanciamento do Piso da Atenção Primária à Saúde, introduzindo o componente denominado Vínculo e Qualidade na APS, com o objetivo de fortalecer a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal componente prevê o pagamento por desempenho das equipes que integram a APS — como as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi), Equipes de Atenção Primária (EAP), bem como os profissionais de nível superior vinculados às equipes.

Diante da regulamentação federal, faz-se necessária a criação de mecanismo municipal de repasse desses recursos, garantindo sua aplicação conforme o desempenho aferido dos serviços prestados pelas equipes.

A medida visa estabelecer critérios objetivos e transparentes de distribuição, com base na avaliação dos indicadores de qualidade e vínculo, conforme disposto no Anexo V da referida portaria.

É importante destacar que a obtenção dos recursos federais está diretamente condicionada à avaliação individualizada de cada equipe, sendo a classificação obtida o fator determinante para o valor a ser recebido.

Torna-se essencial normatizar a aplicação local desse incentivo, assegurando o cumprimento das metas pactuadas e a valorização dos profissionais de saúde que atuam diretamente na linha de frente da Atenção Primária.

Além de estimular o alcance de melhores resultados em saúde, a instituição deste componente municipal contribuirá para o fortalecimento da gestão, melhoria do acesso, qualificação permanente dos recursos humanos, e maior resolutividade no atendimento à população.

Dessa forma, a presente proposta de lei objetiva regulamentar a aplicação do incentivo financeiro variável por desempenho no município, promovendo justiça distributiva, eficiência na utilização dos recursos públicos e aprimoramento contínuo da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a política nacional e os princípios do SUS.

Assim, em vista do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária, submetendo-o a apreciação dessa digna edilidade a fim de que seja apreciado e aprovado, reiterando-se, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ALVIMAR ADRIANO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**